



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

DECRETO N° 059/2020

"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de controle, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecto contagiosa causada pelo coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências ."

O Prefeito Municipal de Ivaí, usando das atribuições que a lei lhe confere e

CONSIDERANDO A pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13979/2020 que estabelece medidas para enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que “Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13979/2020”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 78.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipar.gov.br e-mail: licitacoes@ivaipar.gov.br

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Paraná 4230/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Ivaí, as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID – 19):

I – Interrupção das atividades escolares municipais, incluindo transporte escolar, a partir do dia 20 de março de 2020;

II – Suspensão do transporte universitário para fora do município de Ivaí a partir do dia 17 de março de 2020;

III – Suspensão/cancelamento de eventos e atividades, em locais abertos ou fechados, com aglomeração de pessoas, sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros, sob pena de responsabilização, nos termos da Lei, a partir do dia 17 de março de 2020;

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a promover remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação de atendimento aos munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de março de 2020.


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL